



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N°.4157
QUINTA-FEIRA, 03
DE SETEMBRO DE 2026 |
EDIÇÃO DE HOJE -
09 PÁGINAS

COMISSÕES



Câmara Municipal de Uberlândia
Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTO

PARECER À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

Matéria: Prestação de Contas nº 1/2026
Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1167291 - EXERCÍCIO: ANO 2023
Autoria: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Relatoria: Abatenio Marquez

I – RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, relativa ao exercício de 2023, encaminhada a esta Casa por imposição da Lei Orgânica do Município.

Em cumprimento do dispositivo inserto, da Lei Orgânica Municipal, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apreciou as referidas contas na sessão plenária de 12 de maio de 2026, e emitiu Parecer Prévio pela sua aprovação.

Conforme determinação do artigo 213 e ss da Resolução 031/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Casa encaminhou para a análise desta comissão o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação à prestação de contas do Prefeito Sr. Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Senão vejamos:

“Art. 213 - Recebido o processo de prestação de contas do Prefeito, o Presidente distribuirá em avulsos, em 05 (cinco) dias, a mensagem com os documentos que a instruírem.

Parágrafo Único - Distribuído o avulso, o processo ficará sobre a Mesa, por 10 (dez) dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo.

Art. 214 - Recebido o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito, o Presidente determinará a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento para, em 20 (vinte) dias úteis, emitir Parecer, que concluirá por projeto de Decreto Legislativo.

§ 1º - Se a conclusão for pela rejeição parcial do Parecer do Tribunal de Contas, a Comissão elaborará 02 (dois) projetos de Decreto Legislativo de que constem expressamente as partes aprovadas e rejeitadas.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, os projetos serão apensados para fim de tramitação.



Para validar visite https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 3268-39C6-D072-2FFE





Câmara Municipal de Uberlândia

Estado de Minas Gerais

Art. 215 - Publicado o projeto, abrir-se-á na Comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Emenda.

§ 1º - Emitido o Parecer sobre as Emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa Diretora e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.

§ 2º - O projeto de Decreto Legislativo que concluir pela aprovação ou rejeição parcial ou total do Parecer prévio do Tribunal de Contas, somente será aprovado mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

Art. 216 - Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, será o processo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que no prazo de 10 (dez) dias, indique as providências a serem adotadas pela Câmara."

Foi apontado pelo Tribunal as seguintes recomendações: (a) ao responsável pela contabilidade que o superávit financeiro informado pelo jurisdicionado (DCASP) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal 4.320/1964 combinado com o art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000; b) ao gestor que observe o disposto no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar 101/2000, abstando-se de promover a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes incompatíveis, em conformidade com o entendimento exarado na Consulta 932477; c) ao município que realize a movimentação dos recursos da manutenção e desenvolvimento do ensino e das ações e serviços públicos de saúde em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no SICOM estabelecidos na Instrução Normativa 05/2011, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da Lei Complementar 101/2000 e o art. 3º da Instrução Normativa 02/2021; e ainda de forma a atender ao disposto na Lei Federal 8.080/1990 e na Lei Complementar 141/2012 combinado com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e o art. 8º da Instrução Normativa 19/2008; d) ao município que as despesas relacionadas à folha de pagamento SICOM classificadas na natureza de despesa 3.1.xx.xx.xx (Grupo Pessoal e Encargos Sociais) ou 3.3.xx.34.xx (contratos de terceirizados) ou 3.3.xx.04.xx (contratação temporária), devendo integrar o cálculo do limite de despesa com pessoal, conforme art. 18, caput e § 1º, da Lei Complementar 101/2000 combinado com o art. 37, incisos IT e IX, da Constituição Federal de 1988 e Consultas 838498, 898330 e 1127045; e) ao responsável pela contabilidade que garanta que as informações enviadas pelo SICOM representem fielmente os dados do município, assegurando a conformidade entre os módulos DCASP, IP e AM quanto a previsão e realização das receitas, para manter a confiabilidade dos dados e sua utilidade



Para validar visite https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 3268-39C6-D072-2FFE





Câmara Municipal de Uberlândia

Estado de Minas Gerais

nos processos decisórios, prestação de contas e responsabilização; f) ao Controle Interno o efetivo acompanhamento da gestão do chefe do Executivo, notadamente no cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias e na execução dos programas do município, sob pena de responsabilização solidária, conforme determinado no art. 74 da Constituição Federal de 1988; g) à Administração Municipal que a documentação de suporte que comprova a prestação de contas do exercício de 2023 seja mantida de forma segura e organizada, para caso o Tribunal de Contas venha solicitá-la em futuras ações de fiscalização.

É o Relatório, Passamos à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO:

O foro legal para o tratamento da matéria encontra-se na LOM, estabelece a obrigatoriedade do Sr. Prefeito prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias da abertura da sessão legislativa ordinária, as contas referentes ao exercício anterior.

Para execução dessa empreitada, a Câmara Municipal recebe o auxílio do Tribunal de Contas do Estado a quem, consoante disposição contida na Lei Orgânica local, compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Município e sobre elas emitir parecer.

Este Constitui importante subsídio para o Poder Legislativo exercer de forma esmerada, sua prerrogativa legal, pois essa peça é elaborada por profissionais com notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros.

No que refere ao rito da análise, prevê que caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributo da Câmara Municipal examinar e emitir parecer sobre as contas prestadas pelo Sr. Prefeito.

A tramitação das contas na referida Comissão é regulamentada pela Resolução em 031/2002. O art. 214 prevê que recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito, o Presidente da Câmara determinará sua distribuição em avulso, encaminhando o processo a esta Comissão, para em 20 (vinte) dias, emitir parecer, que concluirá por projeto de decreto legislativo.

Após fazer essas considerações legais sobre a matéria em questão, passa-se agora ao exame do mérito.

O Tribunal de Contas do Estado aprovou as contas do Sr. Prefeito, relativas ao exercício 2023, mas destacou que a análise da prestação de contas do gestor, e por conseguinte a emissão de parecer prévio, não obsta a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentaria, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade,



Para validar visite https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 3268-39C6-D072-2FFE





Câmara Municipal de Uberlândia

Estado de Minas Gerais

legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, tendo em vista as competências das Cortes de Contas. Assim, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributo apresenta Projeto de Decreto Legislativo aprovando as Contas referentes ao ano de 2023.

CONCLUSÃO:

Pelas razões expedidas, votamos pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Prefeito, relativas ao exercício de 2023, aprovando na íntegra, o Parecer prévio, decorrente do processo n.º 1167291, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a ser formalizada nos moldes do Projeto de Decreto Legislativo anexo, nos termos do dispositivo inserto no artigo 214 do Regimento Interno desta Casa, ficará fazendo parte integrante da presente manifestação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Abatenio Marquez
Relator

Assinado digitalmente por
ABATENIO DE ANDRADE
MARQUEZ NETO
Data: 12/08/2026 12:55



Assinado digitalmente por
SERVIO TULIO FELIX SIMOES
FILHO
Data: 13/08/2026 09:20



Para validar visite https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura e Informe o código 3268-39C6-D072-2FFE



DECRETO LEGISLATIVO N° 1789, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Uberlândia, 2 de setembro de 2026.

Mesa Diretora

Autoria do Projeto: Comissão de Finanças e Orçamento
PDL 242/2026

PORTARIAS**PORTARIA 325/2026****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de setembro de 2026, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Ednaldo Régio de Lima (Sargento Ednaldo):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Abadio Duarte da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 01 de setembro de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA N° 326/2026**CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar n° 647 de 29.06.2018; Considerando que a servidora abaixo relacionada, cumpriu as exigências contidas nos arts. 3º ao 10 da Portaria 475 de 22.05.2020; Considerando o parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Funcional, datado de 02 de setembro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva abaixo relacionada, Progressão Por Capacitação Profissional, passando a ocupar o seguinte nível:

Nome	Cargo	Classe	Nível
Adriana Evangelista Miranda	Oficial Legislativo	F	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme disposto no Art. 10, da Portaria n° 475 de 22.05.2020, a partir da data do protocolo do requerimento.

Câmara Municipal, 03 de setembro de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA N° 327/2026**CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no

art. 15 da Lei Complementar n° 647 de 29.06.2018; Considerando que a servidora abaixo relacionada, cumpriu as exigências contidas nos arts. 3º ao 10 da Portaria 475 de 22.05.2020; Considerando o parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Funcional, datado de 02 de setembro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva abaixo relacionada, Progressão Por Capacitação Profissional, passando a ocupar o seguinte nível:

Nome	Cargo	Classe	Nível
Emiliza Rosenberg Mendes Didier	Jornalista	F	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme disposto no Art. 10, da Portaria n° 475 de 22.05.2020, a partir da data do protocolo do requerimento.

Câmara Municipal, 03 de setembro de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA N° 328/2026**CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar n° 647 de 29.06.2018; Considerando que a servidora abaixo relacionada, cumpriu as exigências contidas nos arts. 3º ao 10 da Portaria 475 de 22.05.2020; Considerando o parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Funcional, datado de 02 de setembro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva abaixo relacionada, Progressão Por Capacitação Profissional, passando a ocupar o seguinte nível:

Nome	Cargo	Classe	Nível
Giovanna Aparecida da Cruz Santos	Agente Legislativo	F	14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme disposto no Art. 10, da Portaria n° 475 de 22.05.2020, a partir de 24/08/2026 conforme indicado na análise da Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Câmara Municipal, 03 de setembro de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA N° 329/2026**CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar n° 647 de 29.06.2018; Considerando que o servidor abaixo relacionado, cumpriu as exigências contidas nos arts. 3º ao 10 da Portaria 475 de 22.05.2020; Considerando o parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Funcional, datado de 02 de setembro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo abaixo relacionado, Progressão Por Capacitação Profissional, passando a ocupar o seguinte nível:

Nome	Cargo	Classe	Nível
Renato Amaral de Oliveira	Oficial Legislativo	F	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme disposto no Art. 10, da Portaria nº 475 de 22.05.2020, a partir da data do protocolo do requerimento.

Câmara Municipal, 03 de setembro de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA 330/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 04 de setembro de 2026, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Maciel Fernandes Rodrigues Amorim (Dr. Maciel Amorim):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Vanessa Alves Nogueira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 03 de setembro de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

ATAS

RESUMO DA ATA DA 10ª REUNIÃO DO 7º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSETE DE AGOSTO DE 2026 SEGUNDA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2º Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. ABERTURA: Ao décimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, segunda-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei Complementar nº 95/26 que Altera a Lei Complementar nº 579, de 24 de abril de 2013, que “Estabelece normas para abertura, reforma e ampliação de postos revendedores de combustíveis e derivados de petróleo no município de Uberlândia”, para garantir a disponibilização gratuita de equipamento para calibragem de pneus nos postos revendedores de combustíveis, de autoria da Vereadora Amanda Gondim; 02) Projeto de Lei nº 1317/26 que Institui o Programa Municipal “Câmbio Verde” no município de Uberlândia, destinado à troca de materiais recicláveis por alimentos provenientes da agricultura familiar e dá outras providências, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 03) Projeto de Lei nº 1318/26 que Institui o Programa Parada Segura para as Mulheres no Sistema Integrado de Transporte (SIT) do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Amanda Gondim; 04) Projeto de Lei nº 1319/26 que Assegura o direito de ingresso e permanência de pessoas com doença celíaca portando alimentos para consumo próprio em eventos esportivos, institucionais, culturais ou de lazer realizados no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Amanda Gondim; 05) Projeto de Lei nº 1320/26 que Institui a Política Municipal de Prevenção, Atenção e Tratamento da Dependência em Jogos

de Azar e Apostas de Quota Fixa no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Amanda Gondim; 06) Projeto de Lei nº 1321/26 que Institui e insere no calendário oficial do município de Uberlândia o Dia Municipal do Psicopedagogo e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: Projeto de Lei Complementar nº 96/26 que Dispõe sobre as normas gerais e as condições para a realização de eventos temporários no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. TRIBUNA: Atendendo ao pedido do Vereador Sérgio Túlio utilizou a tribuna a Ten. Cel. Ana Paula, Comandante do 5º BBM, para falar sobre o reconhecimento aos militares de seu batalhão. ORDEM DO DIA: ATAS: Foram aprovadas as atas da 9ª Reunião do 7º Período da 2ª Sessão Ordinária e da 1ª Reunião do 8º Período da 2ª Sessão Extraordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovadas as indicações nºs 36235 a 36294, 36296 a 36315/26. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 1165 a 1183/26. Foram aprovados os requerimentos nºs 21218 a 21223/26. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei Complementar nº 85/26 que Altera a Lei Complementar nº 812 de 9 de janeiro de 2026 e suas alterações posteriores, de autoria da Comissão de Política Urbana, Habitação e Urbanismo, aprovado com substitutivo da CLJR por 15 votos favoráveis, 01 abstenção e 10 ausências; 02) Projeto de Lei Complementar nº 91/26 que Dispõe sobre as normas complementares da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, prevista na Lei Complementar nº 797, de 17 de julho de 2025, e suas alterações, de autoria do Prefeito Municipal: emenda nº 1 retirada pelo autor Vereador Abatenio Marquez; emenda da CLJR aprovada por 20 votos favoráveis e 06 ausências; projeto aprovado por 17 votos favoráveis e 09 ausências; 03) Projeto de Lei Complementar nº 96/26 que Dispõe sobre as normas gerais e as condições para a realização de eventos temporários no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal: emenda da CLJR aprovada por 18 votos favoráveis e 08 ausências; projeto aprovado por 18 votos favoráveis e 08 ausências; 04) Projeto de Lei nº 804/25 que Institui, no calendário oficial do município de Uberlândia, o Dia Municipal do Profissional de Apoio Escolar, de autoria do Vereador Prof. Ronaldo, aprovado com emenda da CLJR por maioria simples simbólica; 05) Projeto de Lei nº 1313/26 que Altera a Lei nº 14.821, de 23 de julho de 2026, que “Desafeta do domínio público e autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Amparopet Uberlândia e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado com emenda da CLJR por maioria simples simbólica. Em 2ª Discussão e Redação Final foi aprovado: Projeto de Lei nº 1297/26 que Estabelece as diretrizes do sistema viário do município de Uberlândia; revoga a Lei nº 10.686, de 20 de dezembro de 2010, e suas alterações; e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal: parecer contrário à emenda nº 7 mantido por 11 votos favoráveis, 08 votos contrários e 07 ausências; projeto aprovado por maioria simples simbólica com votos contrários dos Vereadores Abatenio Marquez, Amanda Gondim, Dr. Igino, Fabão, Janaina Guimarães, Liza Prado e Prof. Ronaldo. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 2ª Reunião do 8º Período da 2ª Sessão Extraordinária, que será realizada imediatamente, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA**Presidente****LIZA PRADO****1ª Secretária**

RESUMO DA ATA DA 2ª REUNIÃO DO 8º PERÍODO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSETE DE AGOSTO DE 2026 SEGUNDA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. ABERTURA: Ao décimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, segunda-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião. ORDEM DO DIA: PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei Complementar nº 85/26 que Altera a Lei Complementar nº 812 de 9 de janeiro 2026 e suas alterações posteriores, de autoria da Comissão de Política Urbana, Habitação e Urbanismo, aprovado com substitutivo da CLJR por 14 votos favoráveis, 05 abstenções e 07 ausências; 02) Projeto de Lei Complementar nº 91/26 que Dispõe sobre as normas complementares da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, prevista na Lei Complementar nº 797, de 17 de julho de 2025, e suas alterações, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 18 votos favoráveis e 08 ausências; 03) Projeto de Lei Complementar nº 96/26 que Dispõe sobre as normas gerais e as condições para a realização de eventos temporários no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 14 votos favoráveis e 12 ausências; 04) Projeto de Lei nº 804/25 que Institui, no calendário oficial do município de Uberlândia, o Dia Municipal do Profissional de Apoio Escolar, de autoria do Vereador Prof. Ronaldo, aprovado por maioria simples simbólica; 05) Projeto de Lei nº 1313/26 que Altera a Lei nº 14.821, de 23 de julho de 2026, que “Desafeta do domínio público e autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Amparopet Uberlândia e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 1ª Reunião do 8º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 1º de setembro de 2026, terça-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA**Presidente****LIZA PRADO****1ª Secretária**

RESUMO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO 8º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM PRIMEIRO DE SETEMBRO DE 2026 TERÇA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. ABERTURA: Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, terça-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. TRIBUNA LIVRE: Atendendo ao pedido do Vereador

Zezinho Mendonça esteve presente no Plenário e utilizou a tribuna o Sr. Claudio Fernandes, Delegado Seccional da Subseção Triângulo Mineiro do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, para entregar a Moção de Congratulação e Reconhecimento à Câmara Municipal de Uberlândia, em razão do destaque do município de Uberlândia no Índice de Governança Municipal elaborado pelo Conselho Federal de Administração. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO: Projeto de Lei nº 1186/26 que Institui o “Selo Condutor Diabético” no município de Uberlândia, voltado à identificação veicular, segurança e conscientização no trânsito, e dá outras providências, de autoria do Vereador Abatenio Marquez. PARA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL: 01) Projeto de Lei nº 1220/26 que Institui o Dia Municipal do Médico Veterinário e dá outras providências, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 02) Projeto de Lei nº 1229/26 que Institui o Dia Municipal do Cão Policial e dos Cães de Serviço, a ser celebrado anualmente em 4 de outubro, no âmbito do município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Jair Ferraz. PARA COMISSÃO DE POLÍTICA RURAL E ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS: Projeto de Lei nº 1227/26 que Institui o Dia Municipal do Bem-estar na Pecuária no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº 1322/26 que Dispõe sobre a implementação do sistema de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de medicamentos de uso humano e veterinário no município de Uberlândia/MG, e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 02) Projeto de Lei nº 1323/26 que Altera a Lei nº 10.741, de 06 de abril de 2011, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia e revoga a Lei nº 4744, de 05 de julho de 1988 e suas alterações” (Autoriza a utilização de wind banners para fins de publicidade e propaganda comercial), de autoria dos Vereadores Liza Prado, Neemias Miquéias e Zezinho Mendonça; 03) Projeto de Lei nº 1325/26 que Institui o “Dia Municipal da Divulgação do Sinal Universal de Socorro contra a Violência Doméstica” e dá outras providências, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 04) Projeto de Lei nº 1326/26 que Altera a Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011, que Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, para permitir e disciplinar a utilização de wind banners para divulgação de atividades econômicas, e dá outras providências, de autoria do Vereador Fabão; 05) Projeto de Lei nº 1327/26 que Altera o artigo 159, VI da Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011, Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia e revoga a Lei nº 4744, de 05 de julho de 1988 e suas alterações, de autoria do Vereador Adriano Zago; 06) Projeto de Lei nº 1328/26 que Institui e insere no calendário oficial do município de Uberlândia o Dia Municipal da Educação Infantil e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 07) Projeto de Lei nº 1332/26 que Dispõe sobre as sanções administrativas aplicadas pelo município de Uberlândia às pessoas flagradas portando ou consumindo drogas ilícitas em ambiente público e dá outras providências, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 08) Projeto de Lei nº 1333/26 que Institui o Programa de Combate à Cristofobia no município de Uberlândia, de autoria do Vereador Anderson Lima; 09) Projeto de Lei nº 1334/26 que Concede um dia de folga ao servidor público no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos, de autoria da Vereadora Thais Andrade;

10) Projeto de Lei nº 1335/26 que Dispõe sobre a divulgação de mensagem de conscientização e prevenção à injúria racial em eventos esportivos realizados no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Pezão do Esporte, Elinho da Academia, Nei Borges, Prof. Conrado Augusto e Thais Andrade; 11) Projeto de Lei nº 1336/26 que Dispõe sobre a promoção da participação feminina em escolinhas e projetos de futebol beneficiários de recursos ou benefícios públicos municipais no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Pezão do Esporte, Elinho da Academia, Nei Borges, Prof. Conrado Augusto, Sérgio Túlio e Thais Andrade; 12) Projeto de Lei nº 1337/26 que Declara a feira livre da Avenida Monsenhor Eduardo como patrimônio cultural imaterial do município de Uberlândia, de autoria dos Vereadores Pezão do Esporte, Ângela do Postinho, Elinho da Academia, Ivan Nunes, Nei Borges, Prof. Conrado Augusto, Sargento Ednaldo, Sérgio Túlio e Thais Andrade; 13) Projeto de Lei nº 1338/26 que Altera a Lei n.º 13.311, de 30 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a colocação de placa única em estabelecimentos públicos e privados no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Jair Ferraz. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: 01) Projeto de Lei nº 1324/26 que Altera a Lei nº 13.734, de 18 de abril de 2022, que “Denomina de Rua Jorge Luiz Cantarelli machado o logradouro público que especifica”, de autoria do Vereador Carrijo; 02) Projeto de Lei nº 1330/26 que Denomina de Rua Rodolfo Alexandre Siqueira da Silva o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 03) Projeto de Lei nº 1331/26 que Denomina de Rua Eva Maria da Silva Santos o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Neemias Miquéias. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR: Projeto de Lei nº 1329/26 que Declara de utilidade pública municipal a Primeira Associação Brasileira de Negros Miscigenados e Pessoas com Deficiência - ABRANIDE, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús. COMISSÃO ESPECIAL: Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Anderson Lima, Carrijo e Sérgio Túlio, para emissão de parecer ao Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1233/26 que Altera a Lei nº 14.210, de 11 de julho de 2024, que Denomina de Rua Rodrigo Pontes Prado o logradouro público que especifica, de autoria da Vereadora Liza Prado. Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Thais Andrade, para emissão de parecer aos projetos: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 243/26 que Concede Título de Cidadão Honorário a Hander Rubens Fernandes Camargos, de autoria do Vereador Pezão do Esporte; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 244/26 que Concede Título de Cidadão Honorário a Eustáquio Nunes Lopes, de autoria do Vereador Pezão do Esporte. DEVOLUÇÃO DE PROJETOS: Foram devolvidos para os autores: 01) Projeto de Lei nº 1209/26 que Determina a afixação de identificação de atendimento preferencial à pessoa com idade superior a 80 (oitenta) anos nos estabelecimentos e órgãos que especifica no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 02) Projeto de Lei nº 1213/26 que Dispõe sobre a proibição de publicidade de plataformas de apostas, jogos de azar e casas de apostas em eventos que recebam recursos públicos ou apoio institucional no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 03) Projeto de Lei nº 1214/26 que Institui pontos de

embarque e desembarque para veículos de transporte individual privado de passageiros intermediado por aplicativos no município de Uberlândia/MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Ivan Nunes; 04) Projeto de Lei nº 1234/26 que Declara de utilidade pública a Associação Social Gerando Vidas, de autoria da Vereadora Liza Prado; 05) Projeto de Lei nº 1265/26 que Dispõe sobre diretrizes para a priorização de famílias com filhos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento em programas de aluguel social e de habitação de interesse social no município de Uberlândia/MG, e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús; 06) Projeto de Lei nº 1267/26 que Declara de utilidade pública a Associação Recicla Triângulo, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 07) Projeto de Lei nº 1268/26 que Declara de utilidade pública a Associação Batista de Ensino - ABALE, de autoria do Vereador Sérgio Túlio; 08) Projeto de Lei nº 1276/26 que Declara de utilidade pública municipal a Federação Mineira de Karate, de autoria da Vereadora Liza Prado; 09) Projeto de Lei nº 1279/26 que Declara de utilidade pública a Associação Monte Hebrom, de autoria do Vereador Ivan Nunes; 10) Projeto de Lei nº 1280/26 que Considera entidade de utilidade pública municipal o Instituto Idados de Pesquisa e Informação, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde. ORDEM DO DIA: ATAS: Foram aprovadas as atas da 10ª Reunião do 7º Período da 2ª Sessão Ordinária e da 2ª Reunião do 8º Período da 2ª Sessão Extraordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovadas as indicações nºs 36316 a 36439, 36441 a 36911, 36913 a 37135/26. Foram aprovadas as moções nºs 963 a 975/26. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 1184 a 1197, 1199 a 1208/26. Foram aprovados os requerimentos nºs 21224 a 21249/26. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 2ª Reunião do 8º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 02 de setembro de 2026, quarta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA
Presidente
LIZA PRADO
1ª Secretária

RESUMO DA ATA DA 2ª REUNIÃO DO 8º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOIS DE SETEMBRO DE 2026 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2º Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. **ABERTURA:** Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, quarta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Projeto de Lei nº 1323/26 que Altera a Lei nº 10.741, de 06 de abril de 2011, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia e revoga a Lei nº 4744, de 05 de julho de 1988 e suas alterações” (Autoriza a utilização de wind banners para fins de publicidade e propaganda comercial), de autoria dos Vereadores Liza Prado, Neemias Miquéias e Zezinho Mendonça, com substitutivo nº 1. PARA COMISSÃO

DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR: 01) Projeto de Lei nº 1339/26 que Declara de utilidade pública o Templo Navarro do Amanhecer, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 02) Projeto de Lei nº 1340/26 que Considera entidade de utilidade pública municipal o Centro Social Bom Samaritano, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde. COMISSÃO ESPECIAL: Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Thais Andrade, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 245/26 que Concede Diploma de Honra ao Mérito a Encanto de Minas, de autoria do Vereador Elinho da Academia. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 1ª Reunião do 8º Período da 2ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovadas as indicações nºs 37136 a 37193/26. Foram aprovadas as moções nºs 976 a 978/26. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 1209, 1210/26. Foi aprovado o requerimento nº 21250/26. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foi aprovado: Projeto de Decreto Legislativo nº 242/26 que Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia referente ao exercício de 2023 na forma que especifica, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, aprovado por 24 votos favoráveis e 02 ausências. Em 2ª Discussão e Redação Final foi aprovado: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 8/26 que Altera a Lei Orgânica do município de Uberlândia, de autoria dos Vereadores Sargento Ednaldo, Abatenio Marques, Adriano Zago, Amanda Gondim, Ângela Do Postinho, Carrijo, Dele-gada Lia Valechi, Dr. Igino, Edinho Combate Ao Câncer, Elinho da Academia, Fabão, Ivan Nunes, Jair Ferraz, Janaina Guimarães, Liza Prado, Neemias Miquéias, Nei Borges e Prof. Conrado Augusto, aprovada por 22 votos favoráveis e 04 ausências. A 2ª Vice-Presidente, Gláucia da Saúde, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 3ª Reunião do 8º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 03 de setembro de 2026, quinta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

GLÁUCIA DA SAÚDE
2ª Vice-Presidente
LIZA PRADO
1ª Secretária

Vamos COMBINAR?
• PREVENIR É VIVER.

#Vamos Combinar
Conheça todas as formas de prevenção contra o HIV em saude.gov.br/vamoscombinar

136
SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE

DOE SANGUE
DOE VIDA

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 4157, QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO DE HOJE - 09 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG
Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130
Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos
Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);
Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.
Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.
Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br